



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 286 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera, acrescenta e dá nova redação a dispositivos das Leis Complementares nº 88, de 26 de agosto de 1993, nº 97, de 8 de dezembro de 1993 e nº 276, de 3 de abril de 2003 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Complementar nº 97, de 08 de dezembro de 1993, a seguir elencados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

.....

V - .....

.....

3 .....

3.3 - Controladoria Regional de Trânsito – CRT:

3.3.1 – Postos avançados.

3.4 – Rede Estadual de Formação de Condutores – REFOR”.

.....

Art. 15. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será composta de 03 (três) titulares, sendo 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 02 (dois) Suplentes dos Membros, na forma que dispõe a legislação de trânsito.”

Art. 2º A alínea “b”, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 88, de 26 de agosto de 1993, com a inclusão dos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 276, de 3 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

b) CARGOS ISOLADOS – PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Publicado no Diário Oficial  
nº 532 do dia 25/9/03

Rep. de INCONFERE  
Publicado no Diário Oficial  
nº 536 do dia 25/11/03



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2003  
DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IPDT) DO INSTITUTO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO (IEFA).

1. OBRIGATORIEDADE: OBRIGATORIA.

2. DATA DE ABERTURA: 10/10/2003, ÀS 14H30M, NO LOCAL INDICADO NA CONVOCATÓRIA.

3. LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÃO Nº 01, ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 1.300, JARDIM SÃO FRANCISCO, FORTALEZA DE MOURÃO, MATO GROSSO DO SUL.

4. HORA DE ABERTURA: ÀS 14H30M.

5. LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÃO Nº 01, ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 1.300, JARDIM SÃO FRANCISCO, FORTALEZA DE MOURÃO, MATO GROSSO DO SUL.

6. HORA DE ABERTURA: ÀS 14H30M.

7. LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÃO Nº 01, ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 1.300, JARDIM SÃO FRANCISCO, FORTALEZA DE MOURÃO, MATO GROSSO DO SUL.

8. HORA DE ABERTURA: ÀS 14H30M.

9. LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÃO Nº 01, ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 1.300, JARDIM SÃO FRANCISCO, FORTALEZA DE MOURÃO, MATO GROSSO DO SUL.

10. HORA DE ABERTURA: ÀS 14H30M.

11. LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÃO Nº 01, ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 1.300, JARDIM SÃO FRANCISCO, FORTALEZA DE MOURÃO, MATO GROSSO DO SUL.

12. HORA DE ABERTURA: ÀS 14H30M.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

- Diretor-Geral;
- Diretor-Geral Adjunto;
- Diretor de Operações;
- Diretor Administrativo e Financeiro;
- Diretor de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito;
- Procurador Geral;
- Corregedor Geral;
- Chefe de Gabinete;
- Assessor Chefe;
- Coordenador;
- Assistente de Assessoria;
- Chefe de Divisão;
- Chefe de Ciretran – Ciretran 1ª Categoria;
- Chefe de Ciretran – Ciretran 2ª Categoria;
- Chefe de Ciretran – Ciretran 3ª Categoria.
- Gerente de Programa;
- Coordenador de Educação de Trânsito;
- Presidente de Comissão de Apreensão de CNH;
- Presidente de Controladoria Regional de Trânsito – CRT;
- Gerente de Rede Estadual de Formação de Condutores – REFOR;
- Chefe de Banco de Dados – CRT;
- Membro de Comissão de Apreensão de CNH;
- Auxiliar de Gerente de REFOR;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

- Auxiliar de Banco de Dados – CRT;
- Secretária – CRT;
- Assessor de Gabinete I;
- Assessor de Gabinete II;
- Chefe de Posto Avançado;
- Auxiliar de Chefe de Posto Avançado.

Parágrafo único. Os cargos acrescentados na alínea “b” deste artigo terão suas atribuições e localizações regulamentadas por Resolução do Conselho Diretor do DETRAN-RO.”

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão de Coordenador, Chefe de Divisão e Chefe de Seção, aumentados em quantitativos na forma da Lei Complementar nº 276, de 2003, terão suas atribuições e localizações regulamentadas por Resolução do Conselho Diretor.

Art. 4º O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO, poderá criar até 10 (dez) comissões transitórias compostas de 03 (três) integrantes, destinadas a realização de Concursos Diversos, Processos Administrativos e Disciplinares e Trabalhos Extraordinários.

§ 1º A vantagem pecuniária deverá ser arbitrada pelo Diretor Geral do DETRAN-RO, e a importância recebida não poderá exceder o valor conferido ao CDS-13 e será pago a cada integrante mensalmente, enquanto durar os trabalhos.

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata o parágrafo anterior, será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Para aplicação do disposto no *caput* deste artigo, considerar-se-á Trabalhos Administrativos Extraordinários aqueles cujas atribuições não constem das descritas nas especificações do cargo ou função do servidor.

§ 4º As Comissões de que trata o *caput* deste artigo serão compostas de 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros, nomeados pelo Diretor Geral do DETRAN-RO.

Art. 5º Os dispositivos da Lei Complementar nº 276, de 2003, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os cargos de Presidente e Membros de Comissão de Apreensão de CNH, Presidente e Membro de Comissão Examinadora de Trânsito, Coordenador, Chefe de Divisão, Chefe de Seção, Secretária de Gabinete I e II, Motorista de Gabinete I e II, serão preenchidos no percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) por servidores do Quadro de Pessoal Permanente do DETRAN-RO.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.....

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroagindo a 1º de novembro de 2002, e com efeitos financeiros vigorando a partir de 1º de março de 2003.”

Art. 6º O Anexo a Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro 2000, criado pela Lei Complementar nº 276, de 2003, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia –DETRAN-RO.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 25 de setembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR – DETRAN-RO**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Remuneração R\$</b>
Diretor Geral	01	CDS-19	6.000,00
Diretor Geral Adjunto	01	CDS-18	5.500,00
Diretor Executivo de Operações	01	CDS-17	4.000,00
Diretor Executivo Administrativo e Financeiro	01	CDS-17	4.000,00
Diretor Executivo de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito	01	CDS-17	4.000,00
Gerente de Programa	03	CDS-15	2.000,00
Procurador Geral	01	CDS-15	2.000,00
Corregedor Geral	01	CDS-15	2.000,00
Chefe de Gabinete	01	CDS-14	1.400,00
Assessor Chefe	05	CDS-15	2.000,00
Presidente de Comissão de Apreensão de CNH	02	CDS-14	1.400,00
Coordenador	08	CDS-14	1.400,00
Chefe de Divisão	13	CDS-13	1.050,00
Presidente – CRT	01	CDS-13	1.050,00
Gerente – REFOR	01	CDS-13	1.050,00
Assistente de Assessoria	09	CDS-13	1.050,00
Chefe de CIRETRAN -1ª Categoria	06	CDS-14	1.400,00
Chefe de CIRETRAN -2ª Categoria	08	CDS-13	1.050,00
Chefe de CIRETRAN- 3ª Categoria	37	CDS-12	800,00
Chefe de Seção	44	CDS-11	600,00
Chefe de Banco de Dados – CRT	01	CDS-12	800,00
Presidente de Comissão Examinadora	07	CDS-12	800,00
Chefe de Seção de CIRETRAN –1ª Categoria	18	CDS-10	500,00
Chefe de Seção de CIRETRAN –2ª Categoria	24	CDS-9	400,00
Membro de Comissão Examinadora	14	CDS-11	600,00
Membro de Comissão de Apreensão de CNH	04	CDS-11	600,00
Secretária de Gabinete I	04	CDS-9	400,00
Auxiliar de Gerente –REFOR	04	CDS-9	400,00
Auxiliar de Banco de Dados – CRT	03	CDS-9	400,00
Motorista de Gabinete I	02	CDS-9	400,00
Secretária de Gabinete II	25	CDS-8	300,00
Secretária – CRT	01	CDS-9	400,00
Assessor de Gabinete I	25	CDS-12	800,00
Assessor de Gabinete II	25	CDS-11	600,00
Motorista de Gabinete II	03	CDS-8	300,00
Chefe de Posto Avançado	04	CDS-11	600,00
Auxiliar de Chefe de Posto Avançado	08	CDS-9	400,00
<b>Total</b>	<b>317</b>	<b>-</b>	<b>245.300,00</b>